

## ÍNDICE

II.7.14.2 -	Subprograma de Prevenção de Acidentes com a Fauna.....	1/6
II.7.14.2.1 -	Introdução .....	1/6
II.7.14.2.2 -	Objetivos .....	1/6
II.7.14.2.3 -	Público Alvo .....	2/6
II.7.14.2.4 -	Metodologia .....	2/6
II.7.14.2.5 -	Inter-relação com Outros Programas .....	5/6
II.7.14.2.6 -	Instituições Envolvidas.....	5/6
II.7.14.2.7 -	Atendimento a Requisitos Legais .....	6/6
II.7.14.2.8 -	Cronograma .....	6/6

## ANEXOS

Anexo II.7.14-1 -	Formulário de Registro de Ocorrência de Acidentes com a Fauna
Anexo II.7.14-2 -	Fichas de Registro de Resgate ou Avistamento de Animais



## II.7.14.2 - Subprograma de Prevenção de Acidentes com a Fauna

### II.7.14.2.1 - Introdução

Os empreendimentos lineares em geral caracterizam-se por um período construtivo dinâmico e relativamente curto, e conseqüentemente, por interferências ambientais de magnitudes variadas e dispersas ao longo de todo o traçado. Ainda assim as atividades relacionadas às obras em geral podem acarretar riscos de acidentes com a fauna local, tais como o maior trânsito de veículos e abertura de novos acessos, que podem aumentar a incidência de atropelamentos, bem como a abertura de valas para a instalação do duto, que pode ocasionar a queda e aprisionamento de animais silvestres. Além disso, a presença de trabalhadores em ambientes silvestres, durante a fase construtiva aumenta a exposição dos mesmos a acidentes com fauna, como por exemplo, picadas de animais peçonhentos, ataques por abelhas, entre outros.

Esse programa visa minimizar a eventual perda de animais que poderá ocorrer, ainda que em pequena escala, em conseqüência de acidentes como, por exemplo, queda na vala aberta para a colocação dos tubos, principalmente, no caso de pequenos mamíferos, das serpentes, pequenos lagartos e anfíbios.

O Programa justifica-se por evitar a perda de indivíduos da fauna silvestre local, eventualmente envolvida em acidentes decorrentes das atividades de implantação do empreendimento e por reforçar a segurança dos trabalhadores envolvidos, reduzindo o risco de acidentes que possam afetar a saúde temporária ou permanente desses trabalhadores.

Dessa forma, este programa visa definir diretrizes ambientais a serem seguidas pelas empresas de construção e montagem que serão responsáveis pela implantação do Gasoduto do Pará, especialmente no que diz respeito à harmonização das atividades de implantação do empreendimento com permanência da fauna silvestre da região.

### II.7.14.2.2 - Objetivos

São objetivos específicos desse Programa:

- Identificar e avaliar o risco de ocorrência dos principais tipos de acidentes com a fauna durante a fase de implantação do empreendimento em questão.

- Desenvolver um conjunto de procedimentos a serem seguidos diante de eventuais incidentes, de modo a mitigar as conseqüências decorrentes dos mesmos, principalmente no que se refere a acidentes com animais peçonhentos. Tais procedimentos serão abordados em parceria com o Programa de Educação Ambiental.
- Elaborar medidas para mitigar os riscos de acidentes com a fauna (atropelamentos, quedas em valas, entre outros) durante a fase construtiva, as quais serão repassadas a equipe de funcionários da obra em parceria com o Programa de Educação Ambiental e cujo cumprimento será de responsabilidade do Programa Ambiental para Construção.
- Registrar através do Formulário de Registro de Ocorrência de Acidentes com a Fauna (**Anexo II.7.14-1**) a ocorrência de acidentes com exemplares da fauna decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo, atropelamentos de espécimes na área de influência do Gasoduto.
- Contribuir, pela divulgação dos dados levantados (comunicações em congressos ou publicações em revistas científicas), para o conhecimento dos efeitos de empreendimentos lineares sobre a fauna silvestre.

#### II.7.14.2.3 - Público Alvo

- Contingente de trabalhadores das empreiteiras e supervisoras de obras contratadas para a construção do empreendimento.
- Profissionais das empresas de consultoria envolvidos com a implantação dos Programas Ambientais.
- A população moradora da área de influência do empreendimento.
- A comunidade científica.

#### II.7.14.2.4 - Metodologia

O Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna apresenta orientações específicas aos trabalhadores envolvidos na obra para prevenção dos acidentes mais comuns nesse tipo de empreendimento e também os procedimentos a serem seguidos no caso de ocorrência de um acidente. Estas medidas são moduladoras do comportamento pessoal e, portanto necessitam de

um trabalho em parceria com o Programa de Educação Ambiental e deverão estar inseridas no programa de treinamento previsto para este programa.

De forma a avaliar a eficiência das medidas mitigadoras tomadas e buscar alternativas quando necessário, todos os acidentes deverão ser registrados através do Formulário de Registro de Acidentes com a Fauna (**Anexo II.7.14-1**) pelo supervisor responsável pela obra para a equipe do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna.

Durante a fase de supressão de vegetação a equipe de Resgate de Fauna estará presente junto às frentes de supressão e assim será responsável pela execução das medidas cabíveis referentes à fauna, descritas no Programa de Resgate da Fauna. Posteriormente, na fase de escavações para abertura de valas e implantação dos dutos, o Supervisor da obra ficará responsável e deverá analisar quais medidas necessárias deverão ser tomadas caso ocorra algum acidente com a fauna silvestre.

- Queda e Aprisionamento de Animais em Valas Escavadas para a implantação dos dutos

Após a atividade de limpeza do terreno e desfile dos tubos são realizadas as escavações das valas que irão variar de 0,60 a 1,5 metros de profundidade de acordo com o uso e estrutura do terreno, permanecendo abertas por um curto período de tempo. Buscando evitar o aprisionamento da fauna nessas valas, serão realizadas vistorias diárias preferencialmente no primeiro horário da manhã, objetivando averiguar se algum animal caiu durante o período noturno. As vistorias serão realizadas pelo supervisor da obra, que será devidamente treinado e munido de equipamento adequado ao manejo de animais silvestres para ajudar animais que porventura tenham caído na vala a se deslocar para fora delas, sem que haja a necessidade de resgate.

Todos os animais removidos da vala deverão ser registrados no Formulário de Ocorrência de Acidentes com a Fauna (**Anexo II.7.14-1**). A fim de minimizar os índices de acidentes de queda a aprisionamento da fauna nas valas recomendamos a instalação de tapumes em áreas florestadas e limitar o trecho de abertura de valas em 2 km, objetivando facilitar a inspeção do local.

- Atropelamento de Animais Silvestres

O atropelamento de animais é um problema pouco ressaltado entre as questões que envolvem a ameaça das espécies da fauna brasileira. Este é um impacto que deve ser considerado, principalmente em rodovias com grande fluxo de automóveis e que cruzam áreas

potencialmente ricas em componentes faunísticos. Muitas espécies utilizam as estradas em seus deslocamentos diários, estando sujeitas a serem mortas por veículos motorizados.

No caso do Gasoduto em questão, serão adotadas medidas para prevenção de atropelamento de animais silvestres, a serem implantadas principalmente durante a construção do empreendimento, quando o tráfego nas estradas será aumentado pelos veículos utilizados nas obras. Essas medidas correspondem à instalação de placas de advertência e redutores de velocidade nos locais de maior movimentação de veículos e nas áreas de maior sensibilidade ambiental, como trechos dos acessos que atravessam fragmentos florestais e cursos d'água.

As sinalizações serão direcionadas tanto aos trabalhadores envolvidos nas obras de construção do Gasoduto quanto aos usuários das vias de circulação e, apesar de ser implantada durante as obras, deverá ser mantida após o seu término e incorporada à sinalização normal das estradas.

As placas conterão os seguintes dizeres:

- ▶ “Respeite o limite de velocidade”;
- ▶ “Trafegue abaixo do limite de velocidade nas proximidades de Unidades de Conservação - Parques e Reservas”;
- ▶ “Evite trafegar nos horários de crepúsculo, quando os animais são mais ativos”;
- ▶ “Diminua a velocidade - Trecho em obras”;
- ▶ “Diminua a velocidade ao trafegar nas proximidades de cursos d'água”;
- ▶ “Diminua a velocidade - Área de travessia de fauna”;
- ▶ “Diminua a velocidade - Animais na pista”.

A equipe do Programa de Educação Ambiental (PEA) realizará treinamentos com os motoristas e trabalhadores das empresas de construção, de forma a informar os cuidados a serem tomados para evitar o atropelamento da fauna.

No caso da ocorrência de atropelamentos, os trabalhadores serão orientados a comunicar imediatamente à Gerência Ambiental que adotará as providências junto à equipe do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna.

- Procedimentos para acidentes com animais peçonhentos

O empreendedor deverá instalar enfermarias próximas aos canteiros de obras e identificar os hospitais e os estabelecimentos de saúde mais próximos e, principalmente, os que possuem o soro-antifídico. Deverá ser realizada uma palestra junto ao escopo do Programa de Educação Ambiental (PEA) sobre as principais espécies que ocorrem na região e o que fazer para prevenir acidentes e como proceder caso aconteça algum acidente com animais peçonhentos. Os dados técnicos necessários deverão ser repassados para a equipe do PEA pela equipe do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna.

#### II.7.14.2.5 - Inter-relação com Outros Programas

O Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna deverá articula-se com o Programa de Gestão Ambiental, com o Programa Ambiental para Construção, com o Programa de Monitoramento de Fauna, com o Programa de Resgate da Fauna, com o Programa de Monitoramento da Flora, com o Programa de Comunicação Social, com o Programa de Educação Ambiental e com o Programa de Supressão da Vegetação.

#### II.7.14.2.6 - Instituições Envolvidas

Para a realização do presente programa a equipe das empresas de construção deverá receber treinamento e estar em constante contato com a equipe ambiental da obra. Animais que porventura venham a óbito durante a fase construtiva deverão ser encaminhados a coleções científicas de instituições regionais reconhecidas.

#### II.7.14.2.7 - Atendimento a Requisitos Legais

- Decreto Legislativo nº 58.054, de 23/3/1966 - Promulga a convenção para a proteção da fauna, flora e belezas cênicas naturais dos países da América, assinada pelo Brasil em 27 de fevereiro de 1940;
- Lei Federal nº 5.197, de 3/1/1967 - Dispõe sobre a proteção à fauna, alterada pelas Leis nºs 7.584/87, 7.653/88, 7.679/88, 9.111/75 e 9.605/98;
- Decreto Federal nº 97.633, de 10/4/1989 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna;
- Portaria IBAMA nº 1.522, de 19/12/1989 - Reconhece a lista oficial de espécies de fauna brasileira ameaçadas de extinção (alterada pelas Portarias IBAMA nºs 45-N/92, 62/97, 28/98 e Instrução Normativa MMA 03/03);
- Lei Federal nº 9.605, de 12/2/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 146, IBAMA, de 10/01/2007 - Estabelece os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental.

#### II.7.14.2.8 - Cronograma

O Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna deverá estender-se durante todo o período construtivo do empreendimento.